



Portaria SMS nº.014/18, de dezembro de 2018

Designa Fiscal de Contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 67º e 73º, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e os princípios que regem a Administração Pública, **RESOLVE:**

Art.1º Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de doze (12) meses contados a partir da data de sua assinatura, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança do trabalho para elaboração do PCMSO, PPRA e LTCAT para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, o Servidor indicado: **GIL CARLOS DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, técnico de segurança do trabalho, inscrição 0039655/RJ

Art.2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento; XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

§ Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art.3º O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação pregão nº 009/2018, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada FERREIRA E BARCELOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.488.421/0001-05 e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art.4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Barra, 11 de dezembro de 2018.

JOSE ANTONIO PAULO FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE